**PROJETO DE LEI Nº 129/2015**

Altera o Art. 2º da Lei 2.413/2014, acrescenta Parágrafo único ao referido Artigo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.413, de 12 de novembro de 2014, acrescenta o Parágrafo único ao referido Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O prazo para conclusão das obras será de 05 (cinco) anos a contar da data do registro da escritura de doação em cartório, caso não ocorra o imóvel retornará à Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.**Fica a Fundação Educacional Claudino Francio – FACEM, isenta de qualquer responsabilidade quanto aos valores de indenização pela desapropriação amigável que o Município de Sorriso assumiu pela área doada.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 132/2015.**

**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, cuja ementa: Altera o Art. 2º da Lei 2.413/2014, acrescenta Parágrafo único ao referido Artigo, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de realizar todos os projetos, os quais devem respeitar os tramites legais e ainda o andamento das obras para viabilização da construção do campus da FACEM, é necessária revisão do prazo para permitir que a mesma o realize sem atropelos que causem a mesma maiores custos e ou inadequações de projetos e construção física.

Considerando que a responsabilidade de indenização pela área desapropriada é do Município de Sorriso, a FACEM não possui qualquer tipo de responsabilidade neste sentido.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**, possibilitando dessa forma que a FACEM possa dar continuidade aos projetos de construção do Campus Universitário, que é de grande interesse da população de Sorriso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso